

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1732/21	Dispensa Eletrônica:	02/2021
Objeto:	Aquisição de 02 aparelhos micro-ondas para as Seccionais do CREF4/SP.		
Abertura:	17/01/2022 (08h00min)	Encerramento:	20/01/2022 (14h00min)
Site:	www.gov.br/compras	UASG:	926089

1. Justificativa

1.1. Considerando que o aparelho micro-ondas da Seccional do CREF4/SP em Campinas-SP vinha apresentando constantes problemas de funcionamento, a ponto de ter sido queimada a placa eletrônica e impedido o seu uso pelos empregados ali alocados;

1.2. Considerando que os custos de envio à assistência técnica para a manutenção e substituição da peça queimada chegam próximos aos de um novo aparelho, a obsolescência do equipamento e a existência de modelos mais atuais, eficientes, econômicos e de melhor custo-benefício;

1.3. Considerando que com a recente aquisição do imóvel para a inauguração de seccional na cidade de Ribeirão Preto, é necessário realizar as adequações das instalações do local para pleno funcionamento das atividades.

1.4. Desta forma, a contratação do objeto pretendido faz-se necessária para a substituição do aparelho micro-ondas em desuso e para a adequação da copa da Seccional em Ribeirão Preto.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para compra de material ou produto cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Além dos dispositivos legais já mencionados, também serão obedecidos os preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações e Valores

3.1. Os requisitos mínimos a serem atendidos pelos proponentes estão especificados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	APARELHO DE AQUECIMENTO POR MICROONDAS	02
	Potência: 1000w Tensão: 127V Capacidade total: 20 litros	
	Consumo de energia: A Cor: branco Garantia: 12 (doze) meses	
	Referência: Electrolux – Modelo: MTO30	

3.2. A oferta de produto superior ou similar à referência indicada não impede a aceitação da proposta, desde que verificado o atendimento aos requisitos mínimos estipulados.

3.2.1. Serão recusadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos exigidos.

3.3. O orçamento será sigiloso e a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

4. Condições de Entrega

4.1. A entrega deve ocorrer em até **05 (cinco) dias** após a convocação do representante do CREF4/SP, na Seccional Campinas, localizada na Avenida José Bonifácio, nº 1135, bairro Jardim Flamboyant, CEP 13091-140, Campinas – SP.

4.1.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos decorrentes da entrega e eventual aquisição do produto.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a entrega do objeto, devidamente acompanhado do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP.

5.1.1. Verificada a integridade do objeto e a regularidade do documento fiscal, o representante do CREF4/SP o encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.2. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido.

5.2.1. Havendo incorreções, este será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

5.3. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de rubrica nº. **6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Equipamentos e Aparelhos.**

6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Proponentes (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

6.1.1. O acesso ao sistema é realizado de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

6.1.1.1. O uso da senha de acesso é de sua responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.2. Não poderão participar da Dispensa Eletrônica:

6.2.1. Empresa suspensa de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Empresa declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura, os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **07h (sete horas)**.

7.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF4/SP sempre poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação ou estar inabilitado.

8.3. O proponente vencedor terá **01 (um) dia útil** para encaminhar para o e-mail: licitacao@crefsp.gov.br a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.3.1. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável pela assinatura do contrato.

8.3.2. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4. A verificação das condições de habilitação será realizada prioritariamente através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor.

8.4.1. Por se tratar de contratação para entrega imediata, cujo valor não ultrapassa ¼ (um quarto) do limite estabelecido pelo inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/21, a habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade trabalhista no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.5. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da inexecução contratual, conforme Anexo II.

9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado, poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

10.1. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou

ao CREF4/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.4. A proponente poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. Havendo divergências entre o código CATMAT e/ou a descrição do material no sistema com o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá à última.

10.6. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

10.7. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.7.1. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRASNET, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e Contrato Administrativo.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

De acordo com o presente Termo de Referência.

AUDREY FAIS
Diretor de Seccionais
CREF4/SP

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	1732/21	Dispensa Eletrônica:	02/2021
Objeto:	Aquisição de aparelho micro-ondas para a Seccional de Campinas.		
Abertura:	17/01/2022 (08h00min)	Encerramento:	20/01/2022 (14h00min)
Site:	www.gov.br/compras	UASG:	926089

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica),
estabelecida à (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito(a) no
CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., nos termos desta
Dispensa Eletrônica apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade
01	<u>APARELHO DE AQUECIMENTO POR MICRO-ONDAS</u> Potência: ____w Tensão: 127V Capacidade total: ____litros Consumo de energia: A Cor: branco Garantia: 12 (doze) meses Marca: _____ – Modelo: _____	02

Valor Total: R\$ _____, ____ (valor por extenso)

Submeto-me a todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como
às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro que o objeto a ser fornecido está de acordo com as especificações técnicas do Termo
de Referência desta Dispensa Eletrônica.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Local, ____ de janeiro de 2022.

Representante Legal: (Nome completo)

ASSINATURA